



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente,

PROJETO DE LEI

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A IMPLANTAR TRATAMENTO CONTRA A DEPRESSÃO INFANTIL E NA ADOLESCÊNCIA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a oferecer atendimento contra a depressão infantil e na adolescência nas Unidades Básicas de Saúde do município de São Caetano do Sul.

Art. 2º. As crianças e adolescentes com sintomas de depressão deverão ser acompanhados por psicoterapeutas e psiquiatras de acordo com cada diagnóstico.

Art. 3º. O atendimento deverá observar, analisar e entender os motivos das queixas relacionadas à depressão, com o objetivo de identificar as causas, a cura ou amenizar os sintomas.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente projeto se faz necessário, tendo em vista que na sociedade competitiva em que vivemos, muitas crianças e jovens têm dificuldades em se relacionarem e acabam se isolando, sofrem bulling e são discriminados, fazendo com que os mesmos se sintam rejeitados, pela sociedade e pela família, o que pode causar-lhes a depressão.

Com o intuito de identificar e tratar esses jovens, proponho o presente Projeto de Lei, na tentativa de diminuir o sofrimento de nossas crianças e adolescentes.

Para tanto, conto com a compreensão dos Nobres Pares, na aprovação do presente projeto.

Plenário dos Autonomistas, 07 de fevereiro de 2020.

CARLOS HUMBERTO SERAPHIM
(DR. SERAPHIM)
VEREADOR